

**PORTARIA Nº 34, DE 19 DE JULHO DE 2021.****Determina a Progressão horizontal por tempo de serviço o Agente de Fiscalização do CRO-MS**

A Presidente do Conselho Regional de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68704 de 03 de junho de 1971 e o Regimento Interno artigo 90,

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro de pessoal do CRO-MS, conforme Resolução CRO-MS 01/2015, Capítulo VI e seus artigos 17 e 18, autoriza a progressão **HORIZONTAL** da funcionária Agente de Fiscalização **SIRLENE PEREIRA DA SILVA MOURA – Matrícula nº 030.**

Artigo 2º - Fica denominada a partir desta data Agente de Fiscalização “A”

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º - Dê-se ciência.

Campo Grande, 19 de julho de 2021.

Dra. Silvania da Silva Silvestre Cabral
Presidente do CRO/MS